

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.818 DE 25 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1638/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022/2025, INCLUI NOVA AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 as medidas para os exercícios de 2024 e 2025 do indicador Índice de Desenvolvimento Humano - IDH para os Programas de nº 16 – Buscando Garantir Qualidade de Vida para Construção de uma Nova História, e o de nº 14 – Políticas de Atendimento a Criança e Adolescente, bem como os indicadores e as metas de execução das ações da Secretaria da Assistência Social, conforme tabelas abaixo:

PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
16 - Buscando garantir qualidade de vida para a construção de uma nova história;		
14 - Políticas de Atendimento a Criança e Adolescente.		
INDICADOR - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	2024	2025
é uma medida comparativa usada para classificar o grau de "desenvolvimento humano" de modo a classificar o Município como desenvolvido, em desenvolvimento e subdesenvolvido, de acordo com padrões mundialmente aplicados.	0,714	0,715

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Serviço de atendimento e atenção integral à Família - PAIF. Ação nº 43 do PPA	Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	500	600
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Ação nº 44 do PPA	Adultos de 18 a 59 anos; Idosos a partir de 60 anos.	Famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1700	1720

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Projeto Construindo Laços Ação nº 45 do PPA	Gestante; Crianças de até 3 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;	Gestantes e famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	130	140
Manutenção das Atividades do CRAS Ação nova no PPA de nº 106	Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.	1.898	1.900

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Ação nº 44 do PPA	Adolescentes de 12 anos completo a 18 anos, que tenha cometido ato infracional, e esteja em cumprimento de medidas socioeducativas	Número de atendimentos realizados nos últimos períodos.	04	02
Serviço de Acolhimento Institucional de; (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos). Ação nº 36, 38 e 46 do PPA	Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com deficiência, ou sob medida de proteção; ou em situação de risco pessoal, cuja os seus responsáveis ou familiares encontrem-se temporariamente impossibilitados em cumprir suas funções de cuidado e proteção.	Número de vagas de acolhimentos referente ao contrato de prestações de serviço atual Nº 455/2023.	05	05

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Serviço de acolhimento institucional a Pessoa Idosa. Ação nº 47 do PPA	Para Pessoa idosa igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos.	Número de vagas de acolhimentos referente ao contrato de prestações de serviço atual Nº 103/2021.	06	06
--	---	---	----	----

BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Benefícios Eventuais Ação nº 48 do PPA	Famílias em situação de vulnerabilidade.	Famílias inscritas no Cadastro Único, que foram beneficiadas no último período.	130	140

GESTÃO				
AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social Ação nº 49 do PPA	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Número de capacitações a serem realizadas.	03	04
Infraestrutura da secretaria de assistência social Ação nº 50 do PPA	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Aquisição de materiais permanentes que supram as demandas através de Processo Licitatório.	01	01
Capacitações Ação nº 51 do PPA	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Número de capacitações a serem realizadas.	04	01
Conselho Tutelar Ação nº 52 do PPA	Crianças e adolescente do município de Missal/PR.	Número de atendimentos realizados nos últimos períodos.	360	400

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir uma nova Ação: **Manutenção das Atividades do CRAS** e abrir no orçamento geral da Secretaria de Assistência Social do Município para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), destinado a atender as despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016-2-106 – Manutenção das Atividades do CRAS

4561 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 320.000,00

4562 – 3190.13.00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 65.000,00

4563 – 3390.30.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

4564 – 3390.36.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

4565 – 3390.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro da fonte livre (000) no valor de até R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) apurada no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias a Lei nº 1759/23 que dispõe sobre a LDO 2024, bem como a Lei nº 1638/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025, para a inclusão da ação: **Manutenção das Atividades do CRAS**, criado por esta Lei.

Art. 5º – Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a substituir o nome da Ação nº 47 de: Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa, para: **Serviço de Atenção à Pessoa Idosa**.

Art. 6º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal